



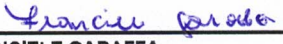
Centro de Custo: 10 - SECR.EDUCACAO, CULT.ESPO.E LAZER
Entidade: Município de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 04/09/2025

Dados da Despesa										Cód	Total por Despesa
Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	4036	R\$672,00
2025	4	1	12	361	5	2404	20	3339032040000000	MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL		
								3339032000000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4035	
Projeto: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL											
Órgão: 4 - SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER											
Fonte de Recurso: M D E											

Valores do tipo médio de cotação						
Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	4036	20317 - CAMISETA. COMPLEMENTO: tam 12	UN	5,0000	32,0000	160,00
	Fornecedor					
	6117 - LADEVIR ANTONIO GUARDA EPP				32,0000	160,00
2	4036	20317 - CAMISETA. COMPLEMENTO: tam. 14	UN	5,0000	32,0000	160,00
	Fornecedor					
	6117 - LADEVIR ANTONIO GUARDA EPP				32,0000	160,00
3	4036	20317 - CAMISETA. COMPLEMENTO: tam. 16	UN	3,0000	32,0000	96,00
	Fornecedor					
	6117 - LADEVIR ANTONIO GUARDA EPP				32,0000	96,00
4	4036	20317 - CAMISETA. COMPLEMENTO: tam P	UN	1,0000	32,0000	32,00
	Fornecedor					
	6117 - LADEVIR ANTONIO GUARDA EPP				32,0000	32,00
5	4036	20317 - CAMISETA. COMPLEMENTO: tam M	UN	5,0000	32,0000	160,00
	Fornecedor					
	6117 - LADEVIR ANTONIO GUARDA EPP				32,0000	160,00
6	4036	20317 - CAMISETA. COMPLEMENTO: tam G	UN	2,0000	32,0000	64,00
	Fornecedor					
	6117 - LADEVIR ANTONIO GUARDA EPP				32,0000	64,00
Totalizador do tipo médio de cotação				21,0000	192,0000	672,00

Complemento e Assinaturas	
Descrição	Contratação de serviço de confecção de camisas personalizadas para a cerimônia de formatura do PROERD.
Justificativa:	Contratação de serviço de confecção de camisas personalizadas para a cerimônia de formatura do PROERD.


FRANCIELE GARAFFA
Secretária de Educação
Secretaria de Educação



Município de Coronel Pilar

CNPJ: 04.215.013/0001-39

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

Telefone: (54) 3435-1115

Reserva
Dotação

Nº542

Processo de Compra: null

Data: 08/09/2025

1º via

Classificação Orçamentária

Dotação:	4035	4035
Órgão:	04	SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER
Unidade:	01	MDE
Função:	12	Educação
Subfunção:	361	Ensino Fundamental
Programa:	0005	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto / Atividade / Operação Especial:	2404	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Categoria:	333903200000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Recurso:	0020	M D E
Recurso STN:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Recurso Complemento:	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do

Saldos

Saldo Anterior:	4.000,00
Valor Reservado:	672,00-
Saldo Atual:	3.328,00

Histórico

PRD 311/2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. Necessidade da Secretaria: Contratação de serviço de confecção de camisetas personalizadas para a cerimônia de formatura do PROERD.

2. E-mail para cotação: compras@coronelpilar.rs.gov.br

3. Descrição Complementar:

As camisetas deverão ter as seguintes características:

Camiseta de manga curta, confeccionada na cor preta, em tecido poliviscose. As estampas são aplicadas por meio do processo de serigrafia.

Na parte frontal, ilustração centralizada com 26,0 cm de largura por 31,0 cm de altura, representando o mascote leão do programa PROERD com chapéu tradicionalista e segurando uma cuia com bomba de chimarrão, sobre fundo com as cores da bandeira do Estado do Rio Grande do Sul. Abaixo da ilustração, texto "Proerd" impresso em vermelho, com fonte estilizada.

Na parte traseira, inscrições "Prefeitura Municipal de Coronel Pilar" e "Secretaria Municipal de Educação", centralizadas, com dimensões totais de 20,0 cm de largura por 10,0 cm de altura, posicionadas a 15,0 cm da costura da gola.

Na manga direita, logotipo circular da Brigada Militar com 7,0 cm de diâmetro. Na manga esquerda, bandeira do Estado do Rio Grande do Sul com 6,0 cm de largura.

As camisetas deverão ser confeccionadas e entregues até o dia 30 de setembro de 2025 na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, localizada no Centro Cultural Villas Boas, Rua Francisco Letrari, 365, Centro, Coronel Pilar/RS. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

No quadro a seguir estão descritos os tamanhos e as quantidades das camisetas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	5	un	Camiseta tamanho 12
2	5	un	Camiseta tamanho 14
3	3	un	Camiseta tamanho 16
4	1	un	Camiseta tamanho P
5	5	un	Camiseta tamanho M
6	2	un	Camiseta tamanho G

4. A cotação deve apresentar o valor total, incluindo o custo de entrega.

5. A data limite para o envio da cotação é 3 de setembro de 2025.

Coronel Pilar, 29 de agosto de 2025.

Franciele Garaffa
Franciele Garaffa

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Coronel Pilar – RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Necessidade da Secretaria: Contratação de serviço de confecção de camisetas personalizadas para a cerimônia de formatura do PROERD.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A cerimônia de formatura do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD), voltada aos alunos do 5º ano da Escola Municipal de Ensino Fundamental Bento Gonçalves, representa um momento de grande relevância pedagógica, institucional e comunitária. Trata-se da culminância de um processo educativo que promove valores de cidadania, respeito e prevenção, desenvolvido ao longo do ano letivo em parceria com a Brigada Militar. Para valorizar essa etapa e conferir identidade visual à solenidade, faz-se necessária a confecção de camisetas personalizadas, que serão utilizadas pelos formandos, pela professora regente, pela instrutora do curso, pela equipe diretiva da Escola, por servidoras da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e pelo prefeito municipal, todos convidados a participar do evento.

A camiseta tem como objetivo promover o sentimento de pertencimento entre os alunos, reforçar os símbolos do programa e da cultura local, além de garantir uniformidade e representatividade institucional durante a cerimônia. A personalização contempla elementos gráficos relacionados ao PROERD, à Brigada Militar e à identidade visual do município, respeitando proporções e posicionamentos específicos para garantir qualidade estética e legibilidade. A escolha do modelo, tecido e técnica de impressão considera critérios de conforto, durabilidade e fidelidade na reprodução das imagens. A aquisição atende, portanto, à necessidade de assegurar a adequada caracterização dos participantes e a valorização simbólica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

e pedagógica do evento, contribuindo para o fortalecimento da imagem institucional e para a memória afetiva dos alunos e da comunidade escolar.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição pretendida está prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Coronel Pilar/2025, itens 783, 784, 785, 793, 794 e 795.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.1. O(A) eventual Contratado(a) deverá apresentar os seguintes documentos (original ou cópia) para fins de habilitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação oficial:

3.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Pessoa Física: Documento de Identidade (RG) ou equivalente nacionalmente válido;
- b) Empresário(a) Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);
- c) Microempreendedor(a) Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- d) Sociedade Empresária, SLU ou EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório dos(das) administradores(as);
- e) Sociedade Empresária Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial;
- f) Sociedade Simples: ato constitutivo inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documento comprobatório dos(das) administradores(as);
- g) Filial, Sucursal ou Agência: ato constitutivo da filial, sucursal ou agência,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

devidamente registrado e averbado no registro da matriz.

3.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do(a) Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do(a) Proponente, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) declaração de ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.1.3. Habilitação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do(a) Proponente.

3.1.4. Considerar-se-ão apenas os documentos cujo prazo de validade estiver em vigor. Caso tal prazo inexistir ou for omissos, somente serão aceitos os documentos emitidos há menos de 3 (três) meses, contados a partir da data da entrega. O descumprimento dessa condição acarretará a inabilitação do(a) Proponente para todos os fins e efeitos.

3.1.5. A ausência de entrega integral da documentação exigida, bem como a falta de manifestação por parte do(a) Proponente, será interpretada como desistência tácita, acarretando sua desclassificação e a imediata convocação do(a) próximo(a) classificado(a).

3.2. Forma de execução:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

3.2.1. O Contrato vigorará até a completa execução do objeto, conforme suas disposições, ressalvada a garantia prevista no item 3.2.3.

3.2.2. O(a) contratado(a) deverá confeccionar e entregar as camisetas até o dia 30 de setembro de 2025 conforme as especificações técnicas e os tamanhos indicados neste Estudo Técnico Preliminar.

3.2.3. Será exigida garantia mínima de 90 (noventa) dias para cada camiseta, contados a partir da data de entrega, excetuando-se os casos cujo prazo de validade ou eficiência são determinados pelo(a) fabricante.

3.2.4. As camisetas deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, localizada no Centro Cultural Villas Boas, Rua Francisco Letrari, 365, Centro, Coronel Pilar/RS. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

3.2.5. Todas as despesas decorrentes do cumprimento deste Contrato, incluindo o custo do frete até a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, serão de responsabilidade exclusiva do(a) Contratado(a).

3.3. São obrigações da Contratante:

- a) exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) Contratado(a), de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) efetuar o pagamento ao(à) Contratado(a) no prazo e forma estabelecidos no Contrato.

3.4. A Administração Pública Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) Contratado(a) com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato do(a) Contratado(a), de seus(suas) empregados(as), prepostos(as) ou subordinados(as).

3.5. São obrigações do(a) Contratado(a):

- a) manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) executar o objeto do Contrato conforme proposto;
- c) cumprir satisfatoriamente, em consonância com as regras do presente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

documento e legislação vigente;

d) ficar à disposição da Contratante durante todo o período de execução do Contrato;

e) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do Contrato;

f) emitir e fornecer a Nota Fiscal pertinente ao objeto do Contrato, em conformidade com a legislação vigente.

3.6. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

3.7. Das Sanções Administrativas:

3.7.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.8. Serão aplicadas ao(à) responsável pelas infrações administrativas previstas no item 3.7.1 do presente documento as seguintes sanções:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto do Contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3.8.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 3.8 do presente documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

3.8.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública Municipal a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação acumulada de outras sanções, conforme previsto no item 3.8 do presente documento.

3.8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao(à) Contratado(a), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso haja ou será cobrada judicialmente.

3.8.4. A aplicação das sanções previstas no item 3.8 do presente documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

3.8.5. Na aplicação da sanção prevista no item 3.8, alínea "b", do presente documento, será facultada a defesa do(a) interessado(a), no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de sua intimação.

3.8.6. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 3.8 do presente documento, o(a) Contratado(a) será intimado(a) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

3.8.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o(a) Contratado(a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

3.8.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

3.8.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos(às) seus(suas) administradores(as) e sócios(as) com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.8.10. É admitida a reabilitação do(a) Contratado(a) perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos nos itens 3.8.10 e 3.8.11.

3.8.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "i" do item 3.7.1 do presente documento exigirá, como condição de reabilitação do(a) Contratado(a), a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo(a) responsável.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As camisetas estão descritas no quadro a seguir:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	5	un	Camiseta tamanho 12
2	5	un	Camiseta tamanho 14
3	3	un	Camiseta tamanho 16
4	1	un	Camiseta tamanho P
5	5	un	Camiseta tamanho M
6	2	un	Camiseta tamanho G

Todas as camisetas deverão ter as seguintes características:

Camiseta de manga curta, confeccionada na cor preta, em tecido poliviscose. As estampas são aplicadas por meio do processo de serigrafia.

Na parte frontal, ilustração centralizada com 26,0 cm de largura por 31,0 cm de altura, representando o mascote leão do programa PROERD com chapéu tradicionalista e segurando uma cuia com bomba de chimarrão, sobre fundo com as cores da bandeira do Estado do Rio Grande do Sul. Abaixo da ilustração, texto "Proerd" impresso em vermelho, com fonte estilizada.

Na parte traseira, inscrições "Prefeitura Municipal de Coronel Pilar" e "Secretaria Municipal de Educação", centralizadas, com dimensões totais de 20,0 cm de largura por 10,0 cm de altura, posicionadas a 15,0 cm da costura da gola.

Na manga direita, logotipo circular da Brigada Militar com 7,0 cm de diâmetro. Na manga esquerda, bandeira do Estado do Rio Grande do Sul com 6,0 cm de largura.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

De acordo com a pesquisa de preços realizada, é viável, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico, a contratação de serviço de confecção de camisetas personalizadas para a cerimônia de formatura do PROERD.

Nesse sentido, os preços obtidos junto a possíveis prestadores estão descritos no quadro a seguir:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	REMO	INFO PRESS	GRADUAL
1	5	un	Camiseta tamanho 12	R\$ 32,00	R\$ 39,50	R\$ 36,75
2	5	un	Camiseta tamanho 14			
3	3	un	Camiseta tamanho 16			
4	1	un	Camiseta tamanho P			
5	5	un	Camiseta tamanho M			
6	2	un	Camiseta tamanho G			
TOTAL	—	—	—	R\$ 672,00	R\$ 829,50	R\$ 771,75

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de até R\$ 672,00 (seiscentos e setenta e dois reais).

Constata-se que tal valor está em conformidade com os preços praticados no mercado correspondente, conforme verificado na pesquisa realizada.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de serviço de confecção de camisetas personalizadas, com características técnicas e visuais previamente definidas, destinadas à cerimônia de formatura do PROERD. O serviço abrange todas as etapas necessárias, desde a produção até a entrega das peças, observando os padrões de qualidade exigidos e os prazos estabelecidos. As camisetas serão confeccionadas em tecido poliviscose na cor preta, com aplicação de estampas por serigrafia em três áreas distintas: frente, costas e mangas, cada uma com dimensões e elementos gráficos específicos que representam o programa PROERD, a Brigada Militar, a Prefeitura Municipal e a bandeira do Estado do Rio Grande do Sul. A produção contempla diferentes tamanhos, conforme a demanda individual dos participantes, garantindo conforto e adequação ao público-alvo. A entrega será realizada diretamente na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, dentro do horário comercial, e todas as despesas logísticas serão de responsabilidade do(a) Contratado(a). Além disso, será exigida garantia mínima



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

de 90 (noventa) dias para cada peça, assegurando a durabilidade e a integridade do produto. A solução, portanto, envolve a execução completa do objeto, com atenção à qualidade estética, funcionalidade, representatividade institucional e cumprimento dos requisitos operacionais, configurando uma resposta eficiente e adequada à demanda apresentada.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida não será parcelada, uma vez que o objeto consiste na confecção de camisas personalizadas com características técnicas e visuais específicas, destinadas à cerimônia de formatura do PROERD, cuja execução exige uniformidade de padrão, qualidade e identidade gráfica. O fracionamento da contratação poderia comprometer a padronização dos elementos visuais, como cores, dimensões das estampas, posicionamento dos logotipos e fidelidade na reprodução dos símbolos institucionais, além de dificultar o controle de qualidade e a logística de entrega. A produção das peças demanda coordenação técnica única, com aplicação de serigrafia sobre tecido poliviscose na cor preta, respeitando critérios estéticos e funcionais previamente definidos. A divisão do objeto entre diferentes fornecedores poderia acarretar variações indesejadas no acabamento, na tonalidade das cores, na textura do tecido e na durabilidade das camisas, comprometendo a coerência visual das camisas. Ademais, a contratação integral favorece a gestão contratual e a responsabilização do(a) Contratado(a) durante o período de garantia, evitando dispersão de responsabilidades e facilitando o acompanhamento da execução. Dessa forma, o não parcelamento da contratação assegura a homogeneidade do produto final, a eficiência na entrega e o pleno atendimento aos objetivos pretendidos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação tem por objetivo garantir a entrega de camisas personalizadas aos participantes da cerimônia de formatura do PROERD, em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

conformidade com os padrões previamente definidos, assegurando uniformidade visual, qualidade técnica e consistência no resultado final. Pretende-se obter itens que representem de forma coesa e harmônica o evento ao qual se destinam, com fidelidade nas cores, precisão nas estampas e acabamento compatível com os critérios estabelecidos. Busca-se, com isso, evitar divergências que possam comprometer a estética, a funcionalidade e a durabilidade das camisetas, além de assegurar que todas as unidades apresentem o mesmo nível de qualidade. A contratação em lote único contribui diretamente para o alcance desses resultados, permitindo controle rigoroso da produção, facilidade na gestão e segurança na entrega. Dessa forma, a medida adotada visa garantir que o produto final corresponda plenamente às expectativas e aos padrões definidos, atendendo com eficiência aos resultados pretendidos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não há necessidade de providências prévias no âmbito da Administração Pública Municipal.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer designa a Secretária da Pasta, Franciele Garaffa, como Gestora e Fiscal do Contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este Estudo Técnico Preliminar conclui que não há necessidade de contratações adicionais para a completa execução do objeto, uma vez que todos os recursos necessários para tal estão contemplados na contratação proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando os aspectos técnicos, econômicos e operacionais apresentados neste documento, assim como o planejamento orçamentário disponível para subsidiar a contratação proposta, declara-se a viabilidade da mesma.

Coronel Pilar, 29 de agosto de 2025.

Franciele Garaffa
Franciele Garaffa

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Coronel Pilar – RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Necessidade da Secretaria: Contratação de serviço de confecção de camisetas personalizadas para a cerimônia de formatura do PROERD.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de serviço de confecção de camisetas personalizadas para a cerimônia de formatura do PROERD, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar.

A contratação enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

O Contrato vigorará até a completa execução do objeto, conforme suas disposições, ressalvada a garantia prevista no item 4.2.3.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação está fundamentada de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de serviço de confecção de camisetas personalizadas, com características técnicas e visuais previamente definidas, destinadas à cerimônia de formatura do PROERD. O serviço abrange todas as etapas necessárias, desde a produção até a entrega das peças, observando os padrões de qualidade exigidos e os prazos estabelecidos. As camisetas serão confeccionadas em tecido poliviscose na cor preta, com aplicação de estampas por



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

serigrafia em três áreas distintas: frente, costas e mangas, cada uma com dimensões e elementos gráficos específicos que representam o programa PROERD, a Brigada Militar, a Prefeitura Municipal e a bandeira do Estado do Rio Grande do Sul. A produção contempla diferentes tamanhos, conforme a demanda individual dos participantes, garantindo conforto e adequação ao público-alvo. A entrega será realizada diretamente na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, dentro do horário comercial, e todas as despesas logísticas serão de responsabilidade do(a) Contratado(a). Além disso, será exigida garantia mínima de 90 (noventa) dias para cada peça, assegurando a durabilidade e a integridade do produto. A solução, portanto, envolve a execução completa do objeto, com atenção à qualidade estética, funcionalidade, representatividade institucional e cumprimento dos requisitos operacionais, configurando uma resposta eficiente e adequada à demanda apresentada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

4.1. O(A) eventual Contratado(a) deverá apresentar os seguintes documentos (original ou cópia) para fins de habilitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação oficial:

4.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Pessoa Física: Documento de Identidade (RG) ou equivalente nacionalmente válido;
- b) Empresário(a) Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);
- c) Microempreendedor(a) Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- d) Sociedade Empresária, SLU ou EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório dos(das) administradores(as);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

e) Sociedade Empresária Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial;

f) Sociedade Simples: ato constitutivo inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documento comprobatório dos(das) administradores(as);

g) Filial, Sucursal ou Agência: ato constitutivo da filial, sucursal ou agência, devidamente registrado e averbado no registro da matriz.

4.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do(a) Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do(a) Proponente, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) declaração de ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4.1.3. Habilitação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do(a) Proponente.

4.1.4. Considerar-se-ão apenas os documentos cujo prazo de validade estiver em vigor. Caso tal prazo inexistir ou for omissos, somente serão aceitos os documentos emitidos há menos de 3 (três) meses, contados a partir da data da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

entrega. O descumprimento dessa condição acarretará a inabilitação do(a) Proponente para todos os fins e efeitos.

4.1.5. A ausência de entrega integral da documentação exigida, bem como a falta de manifestação por parte do(a) Proponente, será interpretada como desistência tácita, acarretando sua desclassificação e a imediata convocação do(a) próximo(a) classificado(a).

4.2. Forma de execução:

4.2.1. O Contrato vigorará até a completa execução do objeto, conforme suas disposições, ressalvada a garantia prevista no item 4.2.3.

4.2.2. O(a) contratado(a) deverá confeccionar e entregar as camisetas até o dia 30 de setembro de 2025 conforme as especificações técnicas e os tamanhos indicados no Estudo Técnico Preliminar.

4.2.3. Será exigida garantia mínima de 90 (noventa) dias para cada camiseta, contados a partir da data de entrega, excetuando-se os casos cujo prazo de validade ou eficiência são determinados pelo(a) fabricante.

4.2.4. As camisetas deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, localizada no Centro Cultural Villas Boas, Rua Francisco Letrari, 365, Centro, Coronel Pilar/RS. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

4.2.5. Todas as despesas decorrentes do cumprimento deste Contrato, incluindo o custo do frete até a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, serão de responsabilidade exclusiva do(a) Contratado(a).

4.3. São obrigações da Contratante:

- a) exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) Contratado(a), de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) efetuar o pagamento ao(à) Contratado(a) no prazo e forma estabelecidos no Contrato.

4.4. A Administração Pública Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) Contratado(a) com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

decorrência de ato do(a) Contratado(a), de seus(suas) empregados(as), prepostos(as) ou subordinados(as).

4.5. São obrigações do(a) Contratado(a):

- a) manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) executar o objeto do Contrato conforme proposto;
- c) cumprir satisfatoriamente, em consonância com as regras do presente documento e legislação vigente;
- d) ficar à disposição da Contratante durante todo o período de execução do Contrato;
- e) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do Contrato;
- f) emitir e fornecer a Nota Fiscal pertinente ao objeto do Contrato, em conformidade com a legislação vigente.

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

4.7. Das Sanções Administrativas:

4.7.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.8. Serão aplicadas ao(à) responsável pelas infrações administrativas previstas no item 4.7.1 do presente documento as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto do Contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.8.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 4.8 do presente documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

4.8.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública Municipal a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação acumulada de outras sanções, conforme previsto no item 4.8 do presente documento.

4.8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao(à) Contratado(a), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso haja ou será cobrada judicialmente.

4.8.4. A aplicação das sanções previstas no item 4.8 do presente documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

4.8.5. Na aplicação da sanção prevista no item 4.8, alínea "b", do presente documento, será facultada a defesa do(a) interessado(a), no prazo de 15 (quinze)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

dias úteis, contados a partir da data de sua intimação.

4.8.6. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 4.8 do presente documento, o(a) Contratado(a) será intimado(a) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

4.8.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o(a) Contratado(a) poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

4.8.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

4.8.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos(as) seus(suas) administradores(as) e sócios(as) com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

4.8.10. É admitida a reabilitação do(a) Contratado(a) perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos nos itens 4.8.10 e 4.8.11.

4.8.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do item 4.7.1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

do presente documento exigirá, como condição de reabilitação do(a) Contratado(a), a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo(a) responsável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O(A) Contratado(a) deverá cumprir todas as cláusulas contidas no presente documento para que satisfaça a necessidade da Administração Pública Municipal, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a finalidade pública a qual se destina.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato.

6.2. A Fiscal do Contrato poderá ser auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração Pública Municipal, que deverão dirimir suas dúvidas e subsidiá-la com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.3. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer designa a Secretária da Pasta, Franciele Garaffa, como Gestora e Fiscal do Contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário no prazo de até 20 (vinte) dias subsequentes à data da liquidação da Nota Fiscal. Esta ocorrerá após a conferência e aprovação da execução do objeto pela Fiscal do Contrato.

7.2. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias previstas na legislação pertinente.

7.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo(a) Contratado(a) deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Número do Empenho, a fim de acelerar a liberação do Documento Fiscal para pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. Considerando a natureza e o valor estimado, a contratação será efetuada por Dispensa de Licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Para o julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço.

8.3. Será selecionado(a) o(a) fornecedor(a) que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

8.4. É vedada a participação, direta ou indireta, no presente processo de seleção àqueles citados no art. 9º, § 1º e § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de até R\$ 672,00 (seiscentos e setenta e dois reais).

Constata-se que tal valor está em conformidade com os preços praticados no mercado correspondente, conforme verificado na pesquisa realizada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro resultante da contratação pretendida será custeado pela seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 4 – SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER

UNIDADE 1 – MDE

ATIVIDADE 2404 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.3.90.32.04.00.00.00 – MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL (4036)

Coronel Pilar, 29 de agosto de 2025.

Franciele Garaffa
Franciele Garaffa

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Av. 25 de Julho, 538 – CEP: 95.726-000 – Coronel Pilar - RS – Fone/Fax: (54) 3435 1115

“Doe Órgãos, Doe Sangue, Salve Vidas”

Processo de Dispensa nº 314 – Aquisição de bateria para veículo Saveiro placa JAC7B08.

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº 313 – Aquisição de canalista de concreto para manutenção das vias do município.

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº 312 – Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Consulta Médica.

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº 311 – Contratação de serviço de confecção de camisetas personalizadas para a cerimônia de formatura do PROERD.

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº 310 – Contratação de serviço de mão de obra e aquisição de materiais para manutenção na EMEI Aprendendo Brincando.

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº 309 – Contratação de serviço de profissional para realização de Ensaio de Rigidez Elétrica.

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº 308 – Aquisição de peças para manutenção da máquina Pá Carregadeira Hyundai H740-7A

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº 307 – Confecção de quadros Personalizados Prefeito e Vice Prefeito administração 2021/2024 e quadro com foto das soberanas do ano de 2022.

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

DESPACHO DECISÓRIO

Em face da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, documentação apresentada nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 311/2025, acolho o parecer jurídico e determino a contratação das empresas LADEVIR ANTONIO GUARDA EPP

Coronel Pilar, 09 de setembro de 2025.

IVAN BATISTA AGATTI
Prefeito Municipal